



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0007349-50.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Des. Regina Ferrari.  
**Requerente** : ESJUD  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Curso/Licitação/Inexigibilidade.

## DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação direta, prescindindo de torneio licitatório, do formador Tiago Gagliano Pinto Alberto, que ministrará o curso: Técnicas de inquirição baseadas em psicologia do testemunho, curso destinado aos Magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e seus assessores(as), previsto para acontecer nos dias 8 de novembro de 2023, das 7h às 11h, 9 e 10 de novembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na ESJUD, modalidade presencial, com carga horária de 20h/a, número de participantes: 40 (quarenta) vagas, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação; b) estudo técnico preliminar; c) certidões e declarações; d) mapa de preços; e) proposta; f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; e, h) informação de disponibilidade financeira.

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta da profissional, prescindindo de certame licitatório (**SEI** – Evento n.º 1587484).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC (**SEI** – Evento n.º 1590586), onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear os gastos com a contratação pretendida.

Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, em obediência ao regramento contido no art. 38, inciso VI, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), objetivando a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo de contratação, tendo havido a emissão de Parecer Jurídico conclusivo acerca da legalidade da contratação (**SEI** – Evento n.º 1592821).

Com essas considerações, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao **SEI** – Evento n.º 1590473, e, por conseguinte, determinar nos termos do artigo 25, inciso II, em combinação com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto Federal Licitatório), **a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, prescindindo, pois, de torneio licitatório, do formador Tiago Gagliano Pinto Alberto, que ministrará o curso: Técnicas de inquirição baseadas em psicologia do testemunho, curso destinado aos Magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e seus assessores(as), previsto para acontecer nos dias 8 de novembro de 2023, das 7h às 11h, 9 e 10 de novembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na ESJUD, modalidade presencial, com carga horária de 20h/a, número de participantes: 40 (quarenta) vagas, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023, conforme solicitado pela ESJUD.**

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 06/10/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1593181** e o código CRC **61D15720**.